

Ao  
Governo do Distrito Federal  
**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal**  
**Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações**  
Unidade de Licitações

**Ref.: Pedido de esclarecimentos**  
**Pregão Eletrônico nº 27/2023 – SEAPE - DF**

Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, com sede à Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.053-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, empresa licitante do Setor de Defesa e Segurança, vem a presença de V.S.<sup>ª</sup>, tempestivamente, apresentar sua **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** sobre o Pregão em epígrafe.

#### **Do prazo de entrega de produtos**

Os Subitens 22.1<sup>1</sup> do Instrumento Editalício e 7.1<sup>2</sup> do Termo de Referência dispõe que os objetos licitados deverão ser entregues integralmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

Diante da redação deste subitem, é imperioso destacar que a norma contida no artigo 15, § 2º, VII do Decreto 10.030, afirma que são produtos de uso restritos aqueles que possuam agentes lacrimogêneos e os seus dispositivos de lançamento<sup>3</sup> e, por consequência, para sua aquisição, o comprador necessita solicitar autorização prévia à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (“DFPC”).

Assim, diante do teor da norma supracitada e para evitar que a demora na obtenção desta autorização acabe por prejudicar o prazo final para a entrega do objeto contratado, mostra-se

---

<sup>1</sup> 22.1 O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos prazos e condições previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

<sup>2</sup> 7.1 Os bens deverão ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato...

<sup>3</sup> Art. 15. (...)

§ 2º São produtos controlados de uso restrito:

(...) VII - os agentes lacrimogêneos e os seus dispositivos de lançamento; (...)

§ 3º São produtos controlados de uso permitido os PCE não relacionados nos § 1º e § 2º.

razoável que o órgão licitante informe com maiores detalhes a existência deste regulamento, bem como preveja que o prazo de entrega somente começará a fluir após a obtenção desta autorização e do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

### **Do modo de entrega de produtos**

O citado Subitem 7.1 do Termo de Referência dispõe que além da entrega ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias, ela também deverá ser realizada de forma integral, ou seja, todos os produtos devem ser entregues em uma única parcela.

Em decorrência da necessidade imposta pela norma contida no Decreto 10.030, de obtenção de autorização prévia para aquisição de produtos com agentes lacrimogêneos e seus lançadores, pode surgir dificuldades para que a empresa vencedora do certame em cumpra a obrigação de entrega integral dos equipamentos.

Isto porque, caso o órgão contratante demore a obter tal autorização, a entrega dos produtos que não necessitam desta anuência acarará sendo ser prejudicada.

Assim, seria razoável que o órgão contratante se manifestasse sobre a possibilidade da entrega ser realizada de forma parcelada e não integral, como previsto no edital.

### **Do prazo para substituição de produtos**

Dispõe o Subitem 10.6 do Termo de Referência que é obrigação da Contratada:

*“Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990”*

No entanto, neste mesmo anexo, os itens 7.8, 7.9 e 10.9 dispõe, respectivamente:

*“7.8 A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.*

*7.9. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.*

#### **NOVA IGUAÇU**

Rua Armando Dias Pereira, 160  
Adrianópolis - Nova Iguaçu- RJ - Brasil  
Cep: 26053-640

**+55 21 2886-8747**

#### **CENTRO**

Rua do Carmo, 7 - 11° e 18° andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
Cep: 20011-020

**+55 21 3974-3355**

FILIADA AO



(...)

*10.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos”*

Ou seja, em um mesmo documento, é possível verificar a existência de dois prazos distintos para a mesma obrigação, qual seja, 05 (cinco) dias (item 10.6) e 30 dias (itens 7.8 e 7.9), uma vez que o Código de Defesa do Consumidor, ao qual a contratada é obrigada a se sujeitar, estipula que substituições devem ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias<sup>4</sup>.

Assim, mostra-se razoável que o órgão público informe apenas um único prazo a ser aplicado caso seja necessária a substituição de equipamentos e, principalmente, que tal prazo esteja previsto em lei, especificamente o Código de Defesa do Consumidor.

#### **Das especificações técnicas**

Quanto às especificações técnicas exigidas para os itens objeto dessa licitação, solicitamos a anuência para que seja aceito as tolerâncias conforme sugerimos na coluna abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>EDITAL PREVÊ</b>	<b>SUGESTÃO DE ACEITAÇÃO DAS TOLERÂNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
Item 7	Comprimento: entre 140 mm e 145 mm	Comprimento: <i>144 mm ± 10%</i>
Item 9	Peso: 190 g a 240 g	Peso: <i>190 a 270g</i>
Item 10	Peso: 200g a 230g	Peso: <i>230 g ± 10 %</i>
Item 15	Peso: 140g a 250g	Peso: <i>145 g ± 10%</i>
Item 19	Peso: 140 g a 230 g	Peso: <i>130 g ± 10%</i>
Item 20	Peso: 140 g a 230 g	Peso: <i>140 g ± 10%</i>
Item 21	Peso total: 160 g ± 10%	Peso: <i>120 g ± 10%</i>

**Isto posto, no intuito de zelar pelo fiel cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, garantindo a aquisição mais vantajosa para aplicação dos**

<sup>4</sup> Art. 18 – (...)

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:  
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

#### **NOVA IGUAÇU**

Rua Armando Dias Pereira, 160  
Adrianópolis - Nova Iguaçu- RJ - Brasil  
Cep: 26053-640

**+55 21 2886-8747**

#### **CENTRO**

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
Cep: 20011-020

**+55 21 3974-3355**

FILIADA AO



recursos públicos, requer seja o presente pedido de esclarecimentos conhecida e seus questionamentos esclarecidos, nos termos acima expostos, para que:

- A) Seja suspenso o presente certame;
- B) Esclareça o órgão licitante se a norma contida no Decreto 10.030 será seguida e se o prazo de entrega do produto será iniciado somente após a obtenção da autorização prévia da DFPC;
- C) Esclareça o órgão licitante se diante da necessidade de obtenção de autorização prévia da DFPC, a forma de entrega (integral) será modificada ou se será especificada que a integralidade na entrega se refere aos grupos de produtos, ou seja, todos aqueles que precisam de autorização, serão entregues em conjunto e aqueles que não necessitam, serão entregues em remessa distinta.
- D) Esclareça o órgão licitante qual prazo deverá ser cumprido para a substituição de produtos, aqueles previstos nos subitens do Termo de Referência ou o estipulado no Código de Defesa do Consumidor.
- E) Seja aceita as tolerâncias informadas nas especificações técnicas visando permitir a nossa participação nesse certame ofertando o que há de mais moderno e seguro em tecnologias não letais;

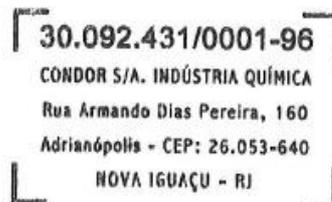
Certos da vossa compreensão, agradecemos a atenção e nos colocamos à inteira disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.



Juliana Ferreira dos Santos  
OAB/RJ 150.180



**NOVA IGUAÇU**

Rua Armando Dias Pereira, 160  
Adrianópolis - Nova Iguaçu- RJ - Brasil  
Cep: 26053-640

+55 21 2886-8747

**CENTRO**

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO





Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Relatório Nº 88/2023 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 29 de novembro de 2023.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 27/2023 SEAPE-DF.

Interessado: Empresa CONDOR S/A Indústria Química.

1. A íntegra do pedido de esclarecimento apresentado, bem como do relatório de resposta, está disponível no portal [www.seape.df.gov.br/licitacao](http://www.seape.df.gov.br/licitacao) na pasta correspondente ao PE nº 27/2023 -SEAPE-DF.

2. A empresa CONDOR S/A Indústria Química, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, com os seguintes questionamentos, em resumo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

**Do prazo de entrega de produtos**

Os Subitens 22.11 do Instrumento Editalício e 7.12 do Termo de Referência dispõe que os objetos licitados deverão ser entregues integralmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

Diante da redação deste subitem, é imperioso destacar que a norma contida no artigo 15, § 2º, VII do Decreto 10.030, afirma que são produtos de uso restritos aqueles que possuam agentes lacrimogêneos e os seus dispositivos de lançamento<sup>3</sup> e, por consequência, para sua aquisição, o comprador necessita solicitar autorização prévia à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (“DFPC”).

Assim, diante do teor da norma supracitada e para evitar que a demora na obtenção desta autorização acabe por prejudicar o prazo final para a entrega do objeto contratado, mostra-se razoável que o órgão licitante informe com maiores detalhes a existência deste regulamento, bem como preveja que o prazo de entrega somente começará a fluir após a obtenção desta autorização e do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

**RESPOSTA 1:** Durante os estudos que antecederam o presente certame, a Equipe de Planejamento da Contratação verificou que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias encontra-se razoável. E ainda, a legislação permite dilação do prazo de entrega, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, conforme cláusula quarta da Minuta de Contrato, Anexo VI ao Edital. Portanto, não há necessidade de alteração do prazo de entrega.

**QUESTIONAMENTO 2:**

**Do modo de entrega de produtos**

O citado Subitem 7.1 do Termo de Referência dispõe que além da entrega ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias, ela também deverá ser realizada de

forma integral, ou seja, todos os produtos devem ser entregues em uma única parcela.

[...]

Assim, seria razoável que o órgão contratante se manifestasse sobre a possibilidade da entrega ser realizada de forma parcelada e não integral, como previsto no edital.

**RESPOSTA 2:** O presente certame utiliza-se da modalidade de Registro de Preços, no qual será formalizada uma Ata de Registro de Preços para compras de acordo com a necessidade do órgão e não a compra integral e imediata de todo o quantitativo registrado. Assim, a Administração poderá efetuar várias aquisições dentro da vigência da Ata, ou seja, a compra se dará de forma parcelada e para cada parcela a entrega deverá ser integral.

### QUESTIONAMENTO 3:

#### Do prazo para substituição de produtos

[...]

Ou seja, em um mesmo documento, é possível verificar a existência de dois prazos distintos para a mesma obrigação, qual seja, 05 (cinco) dias (item 10.6) e 30 dias (itens 7.8 e 7.9), uma vez que o Código de Defesa do Consumidor, ao qual a contratada é obrigada a se sujeitar, estipula que substituições devem ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias

4 . Assim, mostra-se razoável que o órgão público informe apenas um único prazo a ser aplicado caso seja necessária a substituição de equipamentos e, principalmente, que tal prazo esteja previsto em lei, especificamente o Código de Defesa do Consumidor.

**RESPOSTA 3:** O Termo de Referência tratou de prazos especificamente no capítulo 7 "DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO", e o item 10.6 está inserido em outro capítulo que trata das obrigações da contratada.

Ademais, o prazo de 30 dias estipulado no § 1º, artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor refere-se ao tempo que o consumidor tem para solicitar a substituição do produto, e não o prazo para que a substituição ocorra.

### QUESTIONAMENTO 4:

#### Das especificações técnicas

Quanto às especificações técnicas exigidas para os itens objeto dessa licitação, solicitamos a anuência para que seja aceito as tolerâncias conforme sugerimos na coluna abaixo:

ITEM	EDITAL PREVÊ	SUGESTÃO DE ACEITAÇÃO DAS TOLERÂNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Item 7	Comprimento: entre 140 mm e 145 mm	Comprimento: 144 mm ± 10%
Item 9	Peso: 190 g a 240 g	Peso: 190 a 270g
Item 10	Peso: 200g a 230g	Peso: 230 g ± 10 %
Item 15	Peso: 140g a 250g	Peso: 145 g ± 10%
Item 19	Peso: 140 g a 230 g	Peso: 130 g ± 10%
Item 20	Peso: 140 g a 230 g	Peso: 140 g ± 10%
Item 21	Peso total: 160 g ± 10%	Peso: 120 g ± 10%

**RESPOSTA 4:** Até que haja manifestação do setor técnico, as especificações serão mantidas da forma que se encontram. Caso haja alguma alteração, será devidamente comunicada.

Ao final, a Empresa Condor solicitou:

Requer seja o presente pedido de esclarecimentos conhecida e seus questionamentos esclarecidos, nos termos acima expostos, para que:

A) Seja suspenso o presente certame;

**Resposta:** O certame será mantido em razão dos Princípios da Economicidade, Interesse Público, Eficiência, Celeridade, dentre outros.

B) Esclareça o órgão licitante se a norma contida no Decreto 10.030 será seguida e se o prazo de entrega do produto será iniciado somente após a obtenção da autorização prévia da DFPC;

**Resposta:** O prazo de entrega será o estabelecido no item 7.1. do Termo de Referência: **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

C) Esclareça o órgão licitante se diante da necessidade de obtenção de autorização prévia da DFPC, a forma de entrega (integral) será modificada ou se será especificada que a integralidade na entrega se refere aos grupos de produtos, ou seja, todos aqueles que precisam de autorização, serão entregues em conjunto e aqueles que não necessitam, serão entregues em remessa distinta.

**Resposta:** Conforme exposto acima, as compras serão feitas em parcelas dentro da Ata de Registro de Preços, com a entrega integral de cada pedido.

D) Esclareça o órgão licitante qual prazo deverá ser cumprido para a substituição de produtos, aqueles previstos nos subitens do Termo de Referência ou o estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

**Resposta:** Deverá ser seguido o capítulo 7 "DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO", o qual tratou especificamente de prazos, ou seja, o prazo de substituição será o estabelecido do Termo de Referência.

E) Seja aceita as tolerâncias informadas nas especificações técnicas visando permitir a nossa participação nesse certame ofertando o que há de mais moderno e seguro em tecnologias não letais;

**Resposta:** Conforme mencionado, as especificações serão mantidas da forma que se encontram, pois, até o momento, não houve manifestação do setor técnico acatando as sugestões apresentadas.

3. Diante do exposto, espero ter esclarecido os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 01/12/2023, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=128114921](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128114921) código CRC= **2A5E846A**.

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

---

04026-00016544/2023-32

Doc. SEI/GDF 128114921